LEI Nº 5.480, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente, Crédito Especial no valor de R$ 3.077.858,04 (três milhões, setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos) conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0001.1.310	Reforma, Ampliação do Prédio SMS	
449051	Obras e Instalações	428.858,04
10.302.0009.1.311	Aquisição de Equipamentos para o Programa de Atendimento Especializado	
449052	Equipamentos e Material Permanente	900.000,00
10.301.0011.1.312	Construção, Reforma e Ampliação do PSF	
449051	Obras e Instalações	499.000,00
10.301.0011.1.313	Aquisição de Equipamentos e Móveis para o PSF – Portaria 3.546	
449052	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.301.0011.1.314	Aquisição de Equipamentos e Móveis para o PSF - SAÚDE	
449052	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
10.301.0011.2.087	Manutenção do Programa Saúde da Família Médico/Enfermagem - PSF	
339030	Material de Consumo	200.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	400.000,00
10.301.0013.1.273	Construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	
449051	Obras e Instalações	200.000,00
TOTAL		**3.077.858,04**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa "Modernização Administrativa" a ação "Reforma, Ampliação do Prédio SMS"; no programa "Prestação de Serviços de Saúde" a ação "Aquisição de Equipamentos para o Programa de Atendimento Especializado; no programa "Saúde da Família" as ações "Construção, Reforma e Ampliação do PSF", "Aquisição de Equipamentos e Móveis para o

PSF – Portaria 3.546" e "Aquisição de Equipamentos e Móveis para o PSF - SAÚDE" e no programa "Saúde Mental" a ação "Construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS".

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 2.477.858,04 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizada tendência ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º Para fazer face às despesas restantes de que trata o artigo 1º, fica anulada parcialmente a dotação abaixo discriminada:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2.088	Manutenção do Programa Saúde da Família Médico/Enfermagem - SAÚDE	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (544)	400.000,00
TOTAL		**400.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 14 de janeiro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal